



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

<b>PREGÃO ELETRÔNICO n° 0013/2024</b>		<b>Data de Abertura: 26/06/2024 às 10:00</b> <b>no sítio: <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a></b>	
<b>Unidade(s) Contratante(s):</b>			
<b>Secretarias Municipais de Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social, Educação e Infraestrutura.</b>			
<b>Objeto:</b>			
<b>Registro de preço objetivando a futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços manutenções mecânicas e elétricas nos veículos automotores leves, pesados e maquinários, destinado a atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Portel/PA</b>			
<b>Valor Total Estimado</b>			
<b>R\$ 1.993.338,98 (um milhão, novecentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos)</b>			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Modo de Disputa</b>	<b>Critério de Julgamento</b>
SIM	NÃO	ABERTO	MENOR PREÇO
<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Fundamento Legal</b>
NÃO	NÃO	NÃO	Lei: 14.133/21
<b>Recebimento de propostas:</b>			
Início: 12/06/2024 Término: 26/06/2024 às 10:00 Horas			
<b>Limite para impugnação:</b>			
Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.			
<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).			
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
<a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>		<a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>	



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

### EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2024**

**PROCESSO Nº 00506001/24**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### 1. PREÂMBULO

**1.1.** O MUNICIPIO DE PORTEL, por meio da(o) Prefeitura Municipal, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2024, Decreto Municipal nº 3.683 de janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**1.2.** A Prefeitura Municipal de Portel abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pela plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras - BNC, compreendido entre 12/06/2024 a 26/06/2024.

### 2. OBJETO

**2.1.** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÕES MECÂNICAS E ELÉTRICAS NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **Anexo I** – Termo de Referência.

**2.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF.

**2.2.** Será participante os seguintes órgãos:

**2.2.1.** Secretaria Municipal de Saúde;

**2.2.2.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**2.2.2.** Secretaria Municipal de Meio Assistência Social;

**2.2.2.** Secretaria Municipal de Meio Educação;

**2.2.2.** Secretaria Municipal de Meio Infraestrutura;

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** A Sessão deste **PREGÃO ELETRÔNICO** será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

**4.2.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Bolsa Nacional de Compras - BNC, por meio do sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**4.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

4.4. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 16** deste Edital.

4.5. Os interessados em se credenciar no Bolsa Nacional de Compras - BNC poderão obter maiores informações na página [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) Prefeitura Municipal de Portel responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6.2. O credenciamento junto ao Bolsa Nacional de Compras - BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.6.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Portel com apoio técnico e operacional do Bolsa Nacional de Compras - BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4.8. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Bolsa Nacional de Compras - BNC sua proposta de preços, conforme **item 13** deste Edital.

4.9. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

4.11. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC, por meio do sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO** prevalecerão às últimas.

4.12. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

#### 4.13. Não poderão disputar esta licitação:

4.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação.

4.13.4. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

**4.13.4.1.** Da justificativa para a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:

- a) Administração poderá adotar ou não consórcios na licitação, esta admissibilidade depende da característica da licitação, devendo ser observado a complexidade do objetivo, seja no âmbito financeiro ou no âmbito da magnitude da licitação. Porém, é notório que licitação em questão possui um objeto simples e muito comum, bem como um orçamento relativamente baixo, por este motivo houve a supressão desta possibilidade.
- b) Ainda nesta esteira é importante destacar que as doutrinas e jurisprudências pátrias são unânimes em reconhecer que a permissão/autorização de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Acórdão 1636/2007 – TCU - Plenário, Acórdão 566/2006 – TCU – Plenário.
- c) No mesmo sentido: o Acórdão 1240/2008 – TCU - Plenário: “A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, **permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital**, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A Lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém ao permitida a administração deverá observar as disposições contidas no art. 33, da Lei no 8.666/1993, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação”. (Grifo nosso).
- d) Face ao exposto, por tratar-se de uma aquisição de pouca complexidade e quantitativo baixo, esta Administração entendeu que não há necessidade de permitir a participação de empresas reunidas em consórcios.

**4.13.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**4.13.6.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**4.13.6.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.13.6.2.** Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**4.13.7.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.13.8.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**4.13.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

pela legislação trabalhista.

**4.13.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.13.11.** A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**4.14. Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:**

**4.14.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**4.14.2.** O impedimento de que trata o **item 4.14.1** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.14.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**4.14.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**4.14.5.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**4.15.** No caso de MPE's (Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedor Individual), para participação é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**4.16.** Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**4.17.** Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

**4.18.** Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**4.19.** Para a participação do(s) item(ns) de **COTA EXCLUSIVA**, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual –MEI ou Cooperativa equiparada **deverá** assinalar, em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, a condição para participação no referido lote.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### *Comissão Permanente de Licitação - CPL*

**4.20.** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

**4.21.** Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

**4.22.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**5.1.** Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

**5.1.1.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá selecionar a opção na plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras - BNC: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

**5.1.2.** A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.1.3.** Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**5.1.4.** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

**5.1.5.** Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 16.9.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

### **5.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:**

**5.2.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo da Plataforma do Bolsa Nacional de Compras - BNC, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 12.2** deste Edital;

**5.2.1.1.** Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

**5.2.1.2.** Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**5.2.1.3.** O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**5.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 5.2.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**5.4.** Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

**5.5.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

**5.6.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.7.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**5.7.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.7.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.7.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.7.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.7.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos/serviços produzidos ou prestados por:

**5.7.5.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.7.5.2.** Empresas brasileiras;

**5.7.5.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.7.5.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.8.** A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## 6. REFERÊNCIAS DE TEMPO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### *Comissão Permanente de Licitação - CPL*

**6.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1. A CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

**7.1.1.** O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

**7.2.** Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

**7.3.** Os serviços rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contado após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.

**8.2.** A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços prestados/executados e fornecidos.

**8.3.** Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.

**8.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

**8.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**8.6.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

**8.7.** Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Portel, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

**8.8.** No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

**8.9.** A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior Comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

**8.10.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

**8.11.** O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

### 9. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;

b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;

c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

**9.2.** A Prefeitura Municipal de Portel, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

### 10. DO RECEBIMENTO DO CONTRATO

**10.1.** Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente pela fiscal do contrato de forma sumária, no ato da entrega do equipamento ou bens ou serviços revisados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**10.2.** Os equipamentos ou bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento ou bens ou serviços consequentes aceitação mediante termo detalhado.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

**10.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**10.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**10.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**10.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar edital** de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

**11.1.1.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.1.2.** Os pedidos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Portel, exclusivamente via plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras - BNC, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.1.3.** O pregoeiro não está obrigado a receber Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos apresentados fora do prazo, mas mesmo que intempestivo, para fins de se resguardar e também a Administração.

**11.1.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.2.** Em impugnações e pedidos de esclarecimentos, é facultado o pregoeiro solicitar manifestações de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio Órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

**11.2.1.** Também é facultado solicitar análise das **impugnações** e pedidos de esclarecimentos à Assessoria Jurídica.

**11.3.** Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

**11.4.** Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

**11.5.** Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

## 12. CREDENCIAMENTO

**12.1.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Bolsa Nacional de Compras - BNC.

**12.2.** Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

- a) Localizar o Pregão de interesse, acessando as opções localização dispostas no portal.
- b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.
- c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- d) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.
- e) Para os itens exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido item.
- f) Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- g) É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- h) Realizadas os devidos preenchimentos no sistema, o licitante procederá à confirmação do credenciamento, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos dispostos no edital e na plataforma.
- i) A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.
- j) Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
- k) O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- l) Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 16**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.
- m) A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
- n) É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.
- o) Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou ainda pela sua equipe de suporte.

### 13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

**13.1.** Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de do edital de licitação, são de **8 (oito) dias úteis**, de acordo com o art. 55, I, "a" da Lei 14.133/21.

**13.1.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo disposto no subitem anterior, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

Deverá anexar a via da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**13.1.2.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**13.1.3.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**13.2.** O modo de disputa poderá ser o “**aberto**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**13.2.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**13.2.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**13.2.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**13.2.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor.

**13.2.5.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 36 e 37 do Decreto nº 10.024, de 2019. Caso o empate persista, haverá sorteio eletrônico pelo sistema dentre as propostas empatadas.

**13.2.6.** Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**13.2.7.** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**13.2.8.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## 14. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

**14.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no Bolsa Nacional de Compras - BNC.

**14.2.** Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.3.** O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

**14.4.** Tanto a proposta inicial quanto a proposta reajustada deverão vim acompanhadas de composição de preço unitário para cada item que for ofertado, caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Bolsa Nacional de Compras - BNC. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.

**14.5.** Quando for o caso, o pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

**14.6.** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

**14.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**14.8.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

**14.9.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

**14.10.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

**14.11.** O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

**14.12.** O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

**14.13.** Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

**14.14.** Quando ocorrer a desconexão do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC e esta persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após **COMUNICADO** expresso aos participantes por meio do Bolsa Nacional de Compras - BNC, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

## 15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**15.1.** Serão **desclassificadas** as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

VI - Não apresentarem a composição de preço unitário para cada item que for ofertado, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Bolsa Nacional de Compras - BNC. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.

VII - Que apresentar prazo de validade da **proposta inferior a 90 (noventa) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação.

**15.1.1.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**15.1.2.** É Facultativo o Pregoeiro realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no **subitem IV do item 15.1.**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

**15.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**15.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**15.4.** As regras previstas no **item 15.2** não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**15.5.** Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

**15.5.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**15.5.2.** A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## 16. HABILITAÇÃO

**16.1.** Encerrada a fase de julgamento das propostas e apresentação de recurso ou não, o pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada em Imprensa Oficial e no Sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

**16.2.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021, e ainda, as exigências dispostas neste edital.

**16.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

**16.4.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**16.5.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**16.6.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

**16.7.** A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**16.8.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

**16.9. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:**

#### **16.9.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**16.9.1.1.** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

**16.9.1.2.** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

**16.9.1.3.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

**16.9.1.4.** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**16.9.1.5.** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**16.9.1.6.** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**16.9.1.7.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**16.9.1.8.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**16.9.1.9.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**16.9.1.10.** Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

**16.9.1.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última consolidação respectiva.

#### **16.9.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

**16.9.2.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, acompanhado do QSA (Quadro de Sócios Administrativos);

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

**16.9.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**16.9.2.3.** Certidão regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede do licitante;

**16.9.2.4.** Certidão de Débitos Negativos Municipais, da sede da empresa;

**16.9.2.5.** Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

**16.9.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**16.9.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), acompanhado da Certidão Negativa de Controle de Processos de Multas, Recursos e Relação Anual de Informações Sociais e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, em atendimento a Portaria 667/2021 do TEM e art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991, Certidão reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT e Certidão reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991, expedidas eletronicamente através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, certidão de autos físico 1º e 2º grau, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante;

**16.9.2.8.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas;

**16.9.2.9.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **16.9.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**16.9.3.1.** A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

**I** - Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005). Acompanhado das Certidões de (Nada Consta), originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, declaração de atribuição de execução originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, juntamente com as Certidões Judiciais no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, através do sítio do Tribunal Regional Federal.

**II** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário, notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76, bem como a Certidão de Habilitação Profissional, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se HABILITADO, e também a Certidão Negativa de Débitos (CND), provando a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, junto ao referido Conselho, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021 – CFC.

**16.9.3.2.** Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**16.9.3.3.** Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

**16.9.3.4.** Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.

**16.9.3.5.** Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**16.9.3.6.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**16.9.3.7.** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

**16.9.3.8.** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

- Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.
- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.
- Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

**16.9.3.9.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} + \text{Ativo Total}}$$

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo  
Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

**16.9.3.10.** Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

**16.9.3.11.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

**16.9.3.12.** Para o atendimento do disposto no **subitem 16.9.3.6** é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

**16.9.3.13.** Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**16.9.3.14.** Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 30 (trinta) dias antes da data de abertura da licitação.

**16.9.3.15.** Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

**16.9.3.16.** O licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

### **16.10. A documentação referida no item 16.9.3 poderá ser:**

I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo Pregoeiro;

II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

IV - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### **16.11. Documentação Complementar:**

**16.11.1.** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**16.11.2.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**16.11.3.** Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**16.11.4.** Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º,

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

**16.11.5.** Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

**16.11.6.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

**16.11.7.** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**16.11.8.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**16.11.9.** Declaração de que a propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**16.11.10.** Declaração, afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital.

**16.11.11.** Alvará de Funcionamento, expedido por órgão sede da empresa.

**16.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

### **16.13. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:**

**16.13.1.** Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**16.13.2.** Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

**16.13.3.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 16.9.3.**

**16.13.4.** Certidão Específica de Arquivamento emitida pela Junta Comercial, onde consta todos os registros, consolidando a exigência no **subitem 16.9.1.11.**

**16.13.5.** Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

**16.13.6.** Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 11.4 da INSTRUÇÃO NORMATIVA 01, DE 17 JANEIRO DE 2020:

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei 5.764 de 1971.

b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

d) Registro previsto na Lei 5.764, de 1971, art. 107.

e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

f) Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971.

#### **16.13.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:**

a) Ata de fundação;

b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

g) Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### **16.14. Da qualificação técnica:**

**16.14.1.** É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, no intuito de garantir contratações de empresas aptas e com capacidade técnico-operacional suficientes para atender de forma satisfatória o objeto desta licitação.

**16.14.2.** O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**16.14.3.** Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

a) Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

b) Referir-se ao objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB; Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

c) Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

d) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

**16.14.4.** Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os produtos/serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

**16.14.5.** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

### **16.15. Das disposições gerais sobre os documentos de habilitação:**

**16.15.1.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

**16.15.2.** Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

**16.15.3.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

**16.15.4.** Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Prefeitura Municipal de Portel de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

**16.15.5.** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

**16.15.6.** Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**16.15.7.** A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

**16.15.8.** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

**16.15.9.** Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanar os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

**16.15.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

**16.15.11.** Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nos subitens 16.9.2.3, 16.9.2.5, 16.9.2.7 e inciso I do 16.9.3.1, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, com exceção a Certidão reservar percentual de vagas aos aprendizes e Certidão reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, que deverão ser apresentadas apenas em nome da pessoa jurídica.

**16.15.12.** Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

**16.15.13.** A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**16.15.14.** Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

### 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de ..... (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**17.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**17.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**17.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**17.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**17.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**18.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

**18.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**18.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**18.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 19. RECURSOS

**19.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico**.

**19.2.** Após a manifestação no sistema, será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação;

e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**19.3.** As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (**ANEXADAS E ENVIADAS**) por meio do Sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC, respeitando o prazo.

**19.4.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "**juízo das propostas**" e "**ato de habilitação ou inabilitação de licitante**" do inciso, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no **subitem 21.2** será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

**19.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**19.6.** O prazo para apresentação de **contrarrrazões será o mesmo das razões do recurso** e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**19.7.** Pedido de reconsideração, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**19.8.** Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

**19.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

**19.10.** A decisão será disponibilizada por meio do Sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC, na área pública, junto ao Edital.

## 20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**20.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**20.2.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

## 21. CONTRATO

**21.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**21.2.** A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo III** deste instrumento convocatório.

**21.3.** A cada 06 (seis) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

**21.4.** As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de **Referência** e minuta do contrato, anexos a este Edital.

## 22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**22.1.** Os recursos orçamentários serão indicados somente quando forem formalizados os contratos ou outro instrumento hábil.

## 23. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**23.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**23.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**23.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**23.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 23.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### 24. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 41.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- 25.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.
- 25.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 25.4. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa:
  - 25.4.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
  - 25.4.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 25.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
- 25.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- 25.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 25.9. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), Jornal de grande circulação, no Portal Nacional de

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### *Comissão Permanente de Licitação - CPL*

Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições do Bolsa Nacional de Compras - BNC, no link: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**25.10.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

**25.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

**25.12.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação Município de Portel/PA e o horário de Brasília.

**25.13.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

**25.14.** São partes integrantes deste Edital:

**25.14.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**25.14.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

**25.14.3.** ANEXO III – Minuta de Contrato;

**25.14.4.** ANEXO IV – Modelo de Declarações.

**25.14.5.** ANEXO V – Minuta Ata de Registro de Preços.

**25.14.6.** ANEXO VI - Cadastro de Reserva

Portel/PA, 12 de junho de 2024.

**MAYCON SERRÃO MARTINS**

*Pregoeiro Municipal de Portel*

*Portaria N° 2.893/2024-GP*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços manutenções mecânicas e elétricas nos veículos automotores leves, pesados e maquinários, destinado a atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Portel/PA.

**2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O MUNICIPIO DE PORTEL/PA, através da Prefeitura Municipal, pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços manutenções mecânicas e elétricas nos veículos automotores leves, pesados e maquinários, destinado a atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Portel/PA., cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

2.2. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando o fornecimento do produto/serviço, de forma parcelada pela Unidade Requisitante.

2.3. A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social, Educação e Infraestrutura.

**3. DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços manutenções mecânicas e elétricas nos veículos automotores leves, pesados e maquinários, destinado a atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Portel/PA, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE ARRANQUE PARA CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 78,44	R\$ 3.922,00
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA PARA CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 185,89	R\$ 9.294,50
3	SERVIÇO DE ALTERNADOR PARA CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 146,67	R\$ 7.333,50
4	SERVIÇO DE RADIADOR PARA CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 133,92	R\$ 6.696,00

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

5	SERVIÇO DE CAPOTARIA PARA CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 350,74	R\$ 17.537,00
6	SERVIÇO DE MOTOR CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 590,94	R\$ 29.547,00
7	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 444,26	R\$ 22.213,00
8	SERVIÇO DE DIFERENCIAL DIANTEIRO CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 250,83	R\$ 12.541,50
9	SERVIÇO DE CUBO DIANTEIRO CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 245,51	R\$ 12.275,50
10	SERVIÇO DE CUBO TRASEIRO CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 246,58	R\$ 12.329,00
11	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 384,75	R\$ 19.237,50
12	SERVIÇO DE TROCA DO RETENTOR DO EIXO DA TOMADA DE FORÇA CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 124,35	R\$ 6.217,50
13	SERVIÇO DE TROCA DE CRUZETA DE SEMI-EIXO DIANTEIRO CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 90,55	R\$ 4.527,50
14	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR DO VOLANTE CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 232,76	R\$ 11.638,00
15	SERVIÇO DE TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 25,51	R\$ 1.275,50
16	SERVIÇO DE TROCA DE KIT DE EMBREAGEM CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 191,31	R\$ 9.565,50
17	SERVIÇO DE TROCA DE SETOR DE DIREÇÃO CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 133,92	R\$ 6.696,00
18	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CARTE CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 35,07	R\$ 1.753,50
19	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CABEÇOTE DO CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 121,16	R\$ 6.058,00
20	SERVIÇO DE TROCA DO RADIADOR CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 82,90	R\$ 4.145,00
21	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO DO CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 70,15	R\$ 3.507,50
22	SERVIÇO DE FREIOS CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 184,93	R\$ 9.246,50
23	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 287,92	R\$ 14.396,00
24	SERVIÇO DE PORTAS CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 139,23	R\$ 6.961,50
25	SERVIÇO DE SUSPENSÃO CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 183,96	R\$ 9.198,00
26	SERVIÇO DE VENTILADOR CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 91,87	R\$ 4.593,50
27	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 262,52	R\$ 13.126,00
28	SERVIÇO DE DESMONTAGEM TROCA DE REPAROS, CALIBRAGEM E MONTAGEM DO MOTOR CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 230,74	R\$ 11.537,00

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

29	SERVIÇO DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO, REGULAGEM E MONTAGEM DE EMBREAGEM CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 72,27	R\$ 3.613,50
30	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE CHASSIS CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 90,34	R\$ 4.517,00
31	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DO PARA-CHOQUE CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 108,30	R\$ 5.415,00
32	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU CARRO PEQUENO PORTE	UNIDADE	50	R\$ 16,03	R\$ 801,50
33	SERVIÇO DE ARRANQUE PARA CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 80,46	R\$ 482,76
34	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA PARA CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 187,91	R\$ 1.127,46
35	SERVIÇO DE ALTERNADOR PARA CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 160,49	R\$ 962,94
36	SERVIÇO DE RADIADOR PARA CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 134,98	R\$ 809,88
37	SERVIÇO DE CAPOTARIA PARA CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 346,48	R\$ 2.078,88
38	SERVIÇO DE MOTOR CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 571,80	R\$ 3.430,80
39	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 425,13	R\$ 2.550,78
40	SERVIÇO DE DIFERENCIAL TRASEIRO CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 360,89	R\$ 2.165,34
41	SERVIÇO DE CUBO DIANTEIRO CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 244,45	R\$ 1.466,70
42	SERVIÇO DE CUBO TRASEIRO CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 246,58	R\$ 1.479,48
43	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 385,81	R\$ 2.314,86
44	SERVIÇO DE TROCA DO RETENTOR DO EIXO DA TOMADA DE FORÇA CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 125,41	R\$ 752,46
45	SERVIÇO DE TROCA DE CRUZETA DE SEMI-EIXO DIANTEIRO CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 91,19	R\$ 547,14
46	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR DO VOLANTE CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 232,76	R\$ 1.396,56
47	SERVIÇO DE TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 27,63	R\$ 165,78
48	SERVIÇO DE TROCA DE KIT DE EMBREAGEM CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 195,56	R\$ 1.173,36
49	SERVIÇO DE TROCA DE SETOR DE DIREÇÃO CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 131,79	R\$ 790,74
50	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CARTE CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 36,14	R\$ 216,84
51	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CABEÇOTE DO CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 120,44	R\$ 722,64
52	SERVIÇO DE TROCA DO RADIADOR CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 83,96	R\$ 503,76

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

53	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO DO CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 71,21	R\$ 427,26
54	SERVIÇO DE FREIOS CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 186,00	R\$ 1.116,00
55	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 291,00	R\$ 1.746,00
56	SERVIÇO DE PORTAS CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 138,17	R\$ 829,02
57	SERVIÇO DE SUSPENSÃO CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 188,02	R\$ 1.128,12
58	SERVIÇO DE VENTILADOR CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 91,30	R\$ 547,80
59	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 180,68	R\$ 1.084,08
60	SERVIÇO DE DESMONTAGEM TROCA DE REPAROS, CALIBRAGEM E MONTAGEM DO MOTOR CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 228,72	R\$ 1.372,32
61	SERVIÇO DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO, REGULAGEM E MONTAGEM DE EMBREAGEM CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 71,21	R\$ 427,26
62	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE CHASSIS CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 90,34	R\$ 542,04
63	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DO PARA-CHOQUE CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 94,81	R\$ 568,86
64	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU CARRO MÉDIO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 15,41	R\$ 92,46
65	SERVIÇO DE ARRANQUE PARA CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 84,92	R\$ 1.868,24
66	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA PARA CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 185,78	R\$ 4.087,16
67	SERVIÇO DE ALTERNADOR PARA CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 160,49	R\$ 3.530,78
68	SERVIÇO DE RADIADOR PARA CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 147,73	R\$ 3.250,06
69	SERVIÇO DE CAPOTARIA PARA CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 384,75	R\$ 8.464,50
70	SERVIÇO DE MOTOR CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 721,66	R\$ 15.876,52
71	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 547,57	R\$ 12.046,54
72	SERVIÇO DE DIFERENCIAL DIANTEIRO CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 272,09	R\$ 5.985,98
73	SERVIÇO DE DIFERENCIAL TRASEIRO CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 366,22	R\$ 8.056,84
74	SERVIÇO DE CUBO DIANTEIRO CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 274,00	R\$ 6.028,00
75	SERVIÇO DE CUBO TRASEIRO CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 272,09	R\$ 5.985,98
76	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 462,12	R\$ 10.166,64

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

77	SERVIÇO DE TROCA DO RETENTOR DO EIXO DA TOMADA DE FORÇA CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 138,17	R\$ 3.039,74
78	SERVIÇO DE TROCA DE CRUZETA DE SEMI-EIXO DIANTEIRO CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 103,09	R\$ 2.267,98
79	SERVIÇO DE TROCA DE CRUZETA DE SEMI-EIXO TRASEIRO CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 119,39	R\$ 2.626,58
80	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR DO VOLANTE CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 240,20	R\$ 5.284,40
81	SERVIÇO DE TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 40,39	R\$ 888,58
82	SERVIÇO DE TROCA DE KIT DE EMBREAGEM CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 214,69	R\$ 4.723,18
83	SERVIÇO DE TROCA DE SETOR DE DIREÇÃO CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 150,92	R\$ 3.320,24
84	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CARTE CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 46,76	R\$ 1.028,72
85	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CABEÇOTE DO CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 138,17	R\$ 3.039,74
86	SERVIÇO DE TROCA DO RADIADOR CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 95,66	R\$ 2.104,52
87	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO DO CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 83,96	R\$ 1.847,12
88	SERVIÇO DE FREIOS CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 203,00	R\$ 4.466,00
89	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 319,02	R\$ 7.018,44
90	SERVIÇO DE PORTAS CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 154,11	R\$ 3.390,42
91	SERVIÇO DE SUSPENSÃO CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 211,50	R\$ 4.653,00
92	SERVIÇO DE VENTILADOR CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 104,05	R\$ 2.289,10
93	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 201,94	R\$ 4.442,68
94	SERVIÇO DE DESMONTAGEM TROCA DE REPAROS, CALIBRAGEM E MONTAGEM DO MOTOR CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 259,33	R\$ 5.705,26
95	SERVIÇO DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO, REGULAGEM E MONTAGEM DE EMBREAGEM CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 83,96	R\$ 1.847,12
96	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BOMBA INJETORA CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 325,79	R\$ 7.167,38

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

97	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE CHASSIS CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 99,91	R\$ 2.198,02
98	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DO PARA-CHOQUE CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 112,45	R\$ 2.473,90
99	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU CAMINHONETE MÉDIO PORTE	UNIDADE	22	R\$ 22,70	R\$ 499,40
100	SERVIÇO DE ARRANQUE PARA AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 84,81	R\$ 2.544,30
101	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 186,95	R\$ 5.608,50
102	SERVIÇO DE ALTERNADOR PARA AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 160,49	R\$ 4.814,70
103	SERVIÇO DE RADIADOR PARA AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 148,80	R\$ 4.464,00
104	SERVIÇO DE CAPOTARIA PARA AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 393,25	R\$ 11.797,50
105	SERVIÇO DE MOTOR AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 690,84	R\$ 20.725,20
106	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 543,11	R\$ 16.293,30
107	SERVIÇO DE DIFERENCIAL TRASEIRO AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 366,22	R\$ 10.986,60
108	SERVIÇO DE CUBO DIANTEIRO AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 274,21	R\$ 8.226,30
109	SERVIÇO DE CUBO TRASEIRO AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 274,21	R\$ 8.226,30
110	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 457,02	R\$ 13.710,60
111	SERVIÇO DE TROCA DO RETENTOR DO EIXO DA TOMADA DE FORÇA AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 138,17	R\$ 4.145,10
112	SERVIÇO DE TROCA DE CRUZETA DE SEMI-EIXO TRASEIRO AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 119,18	R\$ 3.575,40
113	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR DO VOLANTE AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 238,07	R\$ 7.142,10
114	SERVIÇO DE TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 42,51	R\$ 1.275,30
115	SERVIÇO DE TROCA DE KIT DE EMBREAGEM AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 214,69	R\$ 6.440,70
116	SERVIÇO DE TROCA DE SETOR DE DIREÇÃO AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 150,92	R\$ 4.527,60
117	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CARTE AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 46,76	R\$ 1.402,80
118	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CABEÇOTE DO AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 141,36	R\$ 4.240,80
119	SERVIÇO DE TROCA DO RADIADOR AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 96,72	R\$ 2.901,60
120	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO DO AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 83,96	R\$ 2.518,80
121	SERVIÇO DE FREIOS AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 201,94	R\$ 6.058,20
122	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 322,89	R\$ 9.686,70

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

123	SERVIÇO DE PORTAS AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 150,92	R\$ 4.527,60
124	SERVIÇO DE SUSPENSÃO AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 200,98	R\$ 6.029,40
125	SERVIÇO DE VENTILADOR AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 106,07	R\$ 3.182,10
126	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 200,98	R\$ 6.029,40
127	SERVIÇO DE DESMONTAGEM TROCA DE REPAROS, CALIBRAGEM E MONTAGEM DO MOTOR AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 264,54	R\$ 7.936,20
128	SERVIÇO DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO, REGULAGEM E MONTAGEM DE EMBREAGEM AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 85,03	R\$ 2.550,90
129	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BOMBA INJETORA AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 323,65	R\$ 9.709,50
130	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE CHASSIS AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 104,16	R\$ 3.124,80
131	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DO PARA-CHOQUE AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 111,49	R\$ 3.344,70
132	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU AMBULÂNCIA	UNIDADE	30	R\$ 24,83	R\$ 744,90
133	SERVIÇO DE ARRANQUE PARA CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 99,69	R\$ 598,14
134	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA PARA CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 216,60	R\$ 1.299,60
135	SERVIÇO DE ALTERNADOR PARA CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 179,62	R\$ 1.077,72
136	SERVIÇO DE RADIADOR PARA CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 166,86	R\$ 1.001,16
137	SERVIÇO DE CAPOTARIA PARA CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 442,14	R\$ 2.652,84
138	SERVIÇO DE MOTOR CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 882,15	R\$ 5.292,90
139	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 654,71	R\$ 3.928,26
140	SERVIÇO DE DIFERENCIAL TRASEIRO CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 363,03	R\$ 2.178,18
141	SERVIÇO DE CUBO DIANTEIRO CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 321,61	R\$ 1.929,66
142	SERVIÇO DE CUBO TRASEIRO CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 320,98	R\$ 1.925,88
143	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 578,18	R\$ 3.469,08
144	SERVIÇO DE TROCA DO RETENTOR DO EIXO DA TOMADA DE FORÇA CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 174,30	R\$ 1.045,80
145	SERVIÇO DE TROCA DE CRUZETA DE SEMI-EIXO TRASEIRO CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 119,78	R\$ 718,68
146	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR DO VOLANTE CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 268,26	R\$ 1.609,56

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

147	SERVIÇO DE TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 52,08	R\$ 312,48
148	SERVIÇO DE TROCA DE KIT DE EMBREAGEM CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 257,21	R\$ 1.543,26
149	SERVIÇO DE TROCA DE SETOR DE DIREÇÃO CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 187,06	R\$ 1.122,36
150	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CARTE CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 58,67	R\$ 352,02
151	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CABEÇOTE DO CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 161,55	R\$ 969,30
152	SERVIÇO DE TROCA DO RADIADOR CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 115,85	R\$ 695,10
153	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO DO CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 97,78	R\$ 586,68
154	SERVIÇO DE FREIOS CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 228,51	R\$ 1.371,06
155	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 426,30	R\$ 2.557,80
156	SERVIÇO DE PORTAS CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 170,05	R\$ 1.020,30
157	SERVIÇO DE SUSPENSÃO CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 247,54	R\$ 1.485,24
158	SERVIÇO DE VENTILADOR CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 133,70	R\$ 802,20
159	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 263,58	R\$ 1.581,48
160	SERVIÇO DE DESMONTAGEM TROCA DE REPAROS, CALIBRAGEM E MONTAGEM DO MOTOR CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 323,10	R\$ 1.938,60
161	SERVIÇO DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO, REGULAGEM E MONTAGEM DE EMBREAGEM CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 106,28	R\$ 637,68
162	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BOMBA INJETORA CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 327,90	R\$ 1.967,40
163	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE CHASSIS CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 134,66	R\$ 807,96
164	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DO PARA-CHOQUE CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 131,58	R\$ 789,48
165	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU CAMINHÃO PEQUENO PORTE	UNIDADE	6	R\$ 36,03	R\$ 216,18
166	SERVIÇO DE ARRANQUE PARA CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 99,80	R\$ 299,40
167	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA PARA CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 222,98	R\$ 668,94
168	SERVIÇO DE ALTERNADOR PARA CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 176,43	R\$ 529,29

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

169	SERVIÇO DE RADIADOR PARA CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 165,80	R\$ 497,40
170	SERVIÇO DE CAPOTARIA PARA CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 442,14	R\$ 1.326,42
171	SERVIÇO DE MOTOR CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 882,15	R\$ 2.646,45
172	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 658,96	R\$ 1.976,88
173	SERVIÇO DE DIFERENCIAL DIANTEIRO CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 307,16	R\$ 921,48
174	SERVIÇO DE DIFERENCIAL TRASEIRO CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 365,99	R\$ 1.097,97
175	SERVIÇO DE CUBO DIANTEIRO CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 289,09	R\$ 867,27
176	SERVIÇO DE CUBO TRASEIRO CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 318,85	R\$ 956,55
177	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 595,19	R\$ 1.785,57
178	SERVIÇO DE TROCA DO RETENTOR DO EIXO DA TOMADA DE FORÇA CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 172,18	R\$ 516,54
179	SERVIÇO DE TROCA DE CRUZETA DE SEMI-EIXO TRASEIRO CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 119,18	R\$ 357,54
180	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR DO VOLANTE CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 263,58	R\$ 790,74
181	SERVIÇO DE TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 55,27	R\$ 165,81
182	SERVIÇO DE TROCA DE KIT DE EMBREAGEM CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 250,83	R\$ 752,49
183	SERVIÇO DE TROCA DE SETOR DE DIREÇÃO CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 187,06	R\$ 561,18
184	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CARTE CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 61,64	R\$ 184,92
185	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CABEÇOTE DO CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 153,05	R\$ 459,15
186	SERVIÇO DE TROCA DO RADIADOR CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 119,04	R\$ 357,12
187	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO DO CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 102,03	R\$ 306,09
188	SERVIÇO DE FREIOS CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 229,57	R\$ 688,71
189	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 437,89	R\$ 1.313,67
190	SERVIÇO DE PORTAS CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 174,30	R\$ 522,90
191	SERVIÇO DE SUSPENSÃO CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 245,62	R\$ 736,86
192	SERVIÇO DE VENTILADOR CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 129,67	R\$ 389,01

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

193	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 264,54	R\$ 793,62
194	SERVIÇO DE DESMONTAGEM TROCA DE REPAROS, CALIBRAGEM E MONTAGEM DO MOTOR CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 320,98	R\$ 962,94
195	SERVIÇO DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO, REGULAGEM E MONTAGEM DE EMBREAGEM CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 104,16	R\$ 312,48
196	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BOMBA INJETORA CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 326,07	R\$ 978,21
197	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE CHASSIS CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 130,73	R\$ 392,19
198	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DO PARA-CHOQUE CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 131,58	R\$ 394,74
199	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU CAMINHÃO MÉDIO PORTE	UNIDADE	3	R\$ 34,39	R\$ 103,17
200	SERVIÇO DE ARRANQUE PARA MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 99,69	R\$ 1.993,80
201	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA PARA MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 188,97	R\$ 3.779,40
202	SERVIÇO DE ALTERNADOR PARA MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 153,05	R\$ 3.061,00
203	SERVIÇO DE RADIADOR PARA MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 167,93	R\$ 3.358,60
204	SERVIÇO DE CAPOTARIA PARA MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 382,62	R\$ 7.652,40
205	SERVIÇO DE MOTOR MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 712,10	R\$ 14.242,00
206	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 545,23	R\$ 10.904,60
207	SERVIÇO DE DIFERENCIAL DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 275,27	R\$ 5.505,40
208	SERVIÇO DE DIFERENCIAL TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 363,03	R\$ 7.260,60
209	SERVIÇO DE CUBO DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 274,21	R\$ 5.484,20
210	SERVIÇO DE CUBO TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 274,33	R\$ 5.486,60
211	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 457,02	R\$ 9.140,40
212	SERVIÇO DE TROCA DO RETENTOR DO EIXO DA TOMADA DE FORÇA MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 138,17	R\$ 2.763,40
213	SERVIÇO DE TROCA DE CRUZETA DE SEMI-EIXO TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 119,78	R\$ 2.395,60
214	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR DO VOLANTE MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 235,95	R\$ 4.719,00
215	SERVIÇO DE TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 41,45	R\$ 829,00
216	SERVIÇO DE TROCA DE KIT DE EMBREAGEM MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 218,94	R\$ 4.378,80

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

217	SERVIÇO DE TROCA DE SETOR DE DIREÇÃO MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 154,11	R\$ 3.082,20
218	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CARTE MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 45,70	R\$ 914,00
219	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CABEÇOTE DO MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 139,23	R\$ 2.784,60
220	SERVIÇO DE TROCA DO RADIADOR MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 96,72	R\$ 1.934,40
221	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO DO MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 85,03	R\$ 1.700,60
222	SERVIÇO DE FREIOS MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 199,81	R\$ 3.996,20
223	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 324,54	R\$ 6.490,80
224	SERVIÇO DE PORTAS MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 154,11	R\$ 3.082,20
225	SERVIÇO DE SUSPENSÃO MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 207,68	R\$ 4.153,60
226	SERVIÇO DE VENTILADOR MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 134,02	R\$ 2.680,40
227	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 204,28	R\$ 4.085,60
228	SERVIÇO DE DESMONTAGEM TROCA DE REPAROS, CALIBRAGEM E MONTAGEM DO MOTOR MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 263,37	R\$ 5.267,40
229	SERVIÇO DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO, REGULAGEM E MONTAGEM DE EMBREAGEM MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 85,03	R\$ 1.700,60
230	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BOMBA INJETORA MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 327,90	R\$ 6.558,00
231	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE CHASSIS MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 136,04	R\$ 2.720,80
232	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DO PARA-CHOQUE MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 133,81	R\$ 2.676,20
233	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU MICRO-ÔNIBUS	UNIDADE	20	R\$ 21,15	R\$ 423,00
234	SERVIÇO DE ARRANQUE PARA ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 97,68	R\$ 2.930,40
235	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA PARA ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 212,67	R\$ 6.380,10
236	SERVIÇO DE ALTERNADOR PARA ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 177,49	R\$ 5.324,70
237	SERVIÇO DE RADIADOR PARA ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 165,80	R\$ 4.974,00
238	SERVIÇO DE CAPOTARIA PARA ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 438,95	R\$ 13.168,50
239	SERVIÇO DE MOTOR ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 884,28	R\$ 26.528,40
240	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 658,96	R\$ 19.768,80
241	SERVIÇO DE DIFERENCIAL DIANTEIRO ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 320,98	R\$ 9.629,40
242	SERVIÇO DE DIFERENCIAL TRASEIRO ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 363,03	R\$ 10.890,90
243	SERVIÇO DE CUBO DIANTEIRO ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 318,99	R\$ 9.569,70
244	SERVIÇO DE CUBO TRASEIRO ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 318,99	R\$ 9.569,70

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

245	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 573,93	R\$ 17.217,90
246	SERVIÇO DE TROCA DO RETENTOR DO EIXO DA TOMADA DE FORÇA ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 170,05	R\$ 5.101,50
247	SERVIÇO DE TROCA DE CRUZETA DE SEMI-EIXO TRASEIRO ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 119,78	R\$ 3.593,40
248	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR DO VOLANTE ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 274,21	R\$ 8.226,30
249	SERVIÇO DE TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 54,20	R\$ 1.626,00
250	SERVIÇO DE TROCA DE KIT DE EMBREAGEM ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 259,33	R\$ 7.779,90
251	SERVIÇO DE TROCA DE SETOR DE DIREÇÃO ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 181,74	R\$ 5.452,20
252	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CARTE ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 59,52	R\$ 1.785,60
253	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CABEÇOTE DO ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 158,36	R\$ 4.750,80
254	SERVIÇO DE TROCA DO RADIADOR ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 115,85	R\$ 3.475,50
255	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO DO ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 97,78	R\$ 2.933,40
256	SERVIÇO DE FREIOS ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 227,45	R\$ 6.823,50
257	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 432,79	R\$ 12.983,70
258	SERVIÇO DE PORTAS ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 170,05	R\$ 5.101,50
259	SERVIÇO DE SUSPENSÃO ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 240,20	R\$ 7.206,00
260	SERVIÇO DE VENTILADOR ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 133,70	R\$ 4.011,00
261	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 264,54	R\$ 7.936,20
262	SERVIÇO DE DESMONTAGEM TROCA DE REPAROS, CALIBRAGEM E MONTAGEM DO MOTOR ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 325,97	R\$ 9.779,10
263	SERVIÇO DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO, REGULAGEM E MONTAGEM DE EMBREAGEM ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 104,16	R\$ 3.124,80
264	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BOMBA INJETORA ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 326,84	R\$ 9.805,20
265	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE CHASSIS ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 129,67	R\$ 3.890,10
266	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DO PARA-CHOQUE ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 129,88	R\$ 3.896,40
267	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU ÔNIBUS	UNIDADE	30	R\$ 34,97	R\$ 1.049,10
268	SERVIÇO DE ARRANQUE PARA TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 99,69	R\$ 3.588,84
269	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA PARA TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 214,86	R\$ 7.734,96
270	SERVIÇO DE ALTERNADOR PARA TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 181,53	R\$ 6.535,08
271	SERVIÇO DE RADIADOR PARA TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 163,68	R\$ 5.892,48
272	SERVIÇO DE CAPOTARIA PARA TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 442,90	R\$ 15.944,40

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

273	SERVIÇO DE MOTOR TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 891,72	R\$ 32.101,92
274	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 658,96	R\$ 23.722,56
275	SERVIÇO DE DIFERENCIAL DIANTEIRO TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 307,16	R\$ 11.057,76
276	SERVIÇO DE DIFERENCIAL TRASEIRO TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 365,99	R\$ 13.175,64
277	SERVIÇO DE CUBO DIANTEIRO TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 323,08	R\$ 11.630,88
278	SERVIÇO DE CUBO TRASEIRO TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 322,89	R\$ 11.624,04
279	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 573,72	R\$ 20.653,92
280	SERVIÇO DE TROCA DO RETENTOR DO EIXO DA TOMADA DE FORÇA TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 173,67	R\$ 6.252,12
281	SERVIÇO DE TROCA DE CRUZETA DE SEMI-EIXO DIANTEIRO TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 113,72	R\$ 4.093,92
282	SERVIÇO DE TROCA DE CRUZETA DE SEMI-EIXO TRASEIRO TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 119,18	R\$ 4.290,48
283	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR DO VOLANTE TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 265,71	R\$ 9.565,56
284	SERVIÇO DE TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 52,08	R\$ 1.874,88
285	SERVIÇO DE TROCA DE KIT DE EMBREAGEM TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 267,83	R\$ 9.641,88
286	SERVIÇO DE TROCA DE SETOR DE DIREÇÃO TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 183,87	R\$ 6.619,32
287	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CARTE TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 59,52	R\$ 2.142,72
288	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CABEÇOTE DO TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 160,49	R\$ 5.777,64
289	SERVIÇO DE TROCA DO RADIADOR TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 114,79	R\$ 4.132,44
290	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO DO TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 98,74	R\$ 3.554,64
291	SERVIÇO DE FREIOS TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 226,49	R\$ 8.153,64
292	SERVIÇO DE SUSPENSÃO TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 238,29	R\$ 8.578,44
293	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 257,42	R\$ 9.267,12
294	SERVIÇO DE DESMONTAGEM TROCA DE REPAROS, CALIBRAGEM E MONTAGEM DO MOTOR TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 315,24	R\$ 11.348,64
295	SERVIÇO DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO, REGULAGEM E MONTAGEM DE EMBREAGEM TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 103,09	R\$ 3.711,24
296	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BOMBA INJETORA TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 326,20	R\$ 11.743,20
297	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE CHASSIS TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 132,75	R\$ 4.779,00
298	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU TRATOR	UNIDADE	36	R\$ 32,95	R\$ 1.186,20
299	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA PARA CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 211,42	R\$ 2.537,04

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

300	SERVIÇO DE ALTERNADOR PARA CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 172,86	R\$ 2.074,32
301	SERVIÇO DE RADIADOR PARA CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 161,43	R\$ 1.937,16
302	SERVIÇO DE CAPOTARIA PARA CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 434,40	R\$ 5.212,80
303	SERVIÇO DE MOTOR CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 866,42	R\$ 10.397,04
304	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 639,40	R\$ 7.672,80
305	SERVIÇO DE DIFERENCIAL TRASEIRO CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 355,71	R\$ 4.268,52
306	SERVIÇO DE CUBO DIANTEIRO CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 315,24	R\$ 3.782,88
307	SERVIÇO DE CUBO TRASEIRO CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 314,60	R\$ 3.775,20
308	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 583,71	R\$ 7.004,52
309	SERVIÇO DE TROCA DO RETENTOR DO EIXO DA TOMADA DE FORÇA CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 166,61	R\$ 1.999,32
310	SERVIÇO DE TROCA DE CRUZETA DE SEMI-EIXO TRASEIRO CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 117,00	R\$ 1.404,00
311	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR DO VOLANTE CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 263,54	R\$ 3.162,48
312	SERVIÇO DE TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 51,06	R\$ 612,72
313	SERVIÇO DE TROCA DE KIT DE EMBREAGEM CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 251,04	R\$ 3.012,48
314	SERVIÇO DE TROCA DE SETOR DE DIREÇÃO CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 182,30	R\$ 2.187,60
315	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CARTE CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 39,03	R\$ 468,36
316	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CABEÇOTE DO CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 157,30	R\$ 1.887,60
317	SERVIÇO DE TROCA DO RADIADOR CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 113,55	R\$ 1.362,60
318	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO DA CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 94,81	R\$ 1.137,72
319	SERVIÇO DE FREIOS CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 227,11	R\$ 2.725,32
320	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 428,05	R\$ 5.136,60
321	SERVIÇO DE PORTAS CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 170,86	R\$ 2.050,32
322	SERVIÇO DE SUSPENSÃO CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 240,96	R\$ 2.891,52
323	SERVIÇO DE VENTILADOR CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 128,86	R\$ 1.546,32
324	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 221,72	R\$ 2.660,64
325	SERVIÇO DE DESMONTAGEM TROCA DE REPAROS, CALIBRAGEM E MONTAGEM DO MOTOR CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 306,95	R\$ 3.683,40
326	SERVIÇO DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO, REGULAGEM E MONTAGEM DE EMBREAGEM CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 100,63	R\$ 1.207,56

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

327	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BOMBA INJETORA CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 319,69	R\$ 3.836,28
328	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE CHASSIS CAMINHÃO CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 130,09	R\$ 1.561,08
329	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DO PARA-CHOQUE CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 129,98	R\$ 1.559,76
330	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU CAÇAMBA	UNIDADE	12	R\$ 35,29	R\$ 423,48
331	SERVIÇO DE ARRANQUE PARA PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 93,74	R\$ 1.406,10
332	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA PARA PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 215,35	R\$ 3.230,25
333	SERVIÇO DE ALTERNADOR PARA PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 174,99	R\$ 2.624,85
334	SERVIÇO DE RADIADOR PARA PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 162,49	R\$ 2.437,35
335	SERVIÇO DE CAPOTARIA PARA PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 431,21	R\$ 6.468,15
336	SERVIÇO DE MOTOR PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 874,93	R\$ 13.123,95
337	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 624,95	R\$ 9.374,25
338	SERVIÇO DE DIFERENCIAL TRASEIRO PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 358,66	R\$ 5.379,90
339	SERVIÇO DE CUBO DIANTEIRO PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 312,47	R\$ 4.687,05
340	SERVIÇO DE CUBO TRASEIRO PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 312,47	R\$ 4.687,05
341	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 562,45	R\$ 8.436,75
342	SERVIÇO DE TROCA DO RETENTOR DO EIXO DA TOMADA DE FORÇA PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 168,73	R\$ 2.530,95
343	SERVIÇO DE TROCA DE CRUZETA DE SEMI-EIXO TRASEIRO PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 117,39	R\$ 1.760,85
344	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR DO VOLANTE PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 262,48	R\$ 3.937,20
345	SERVIÇO DE TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
346	SERVIÇO DE TROCA DE KIT DE EMBREAGEM PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 247,85	R\$ 3.717,75
347	SERVIÇO DE TROCA DE SETOR DE DIREÇÃO PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 183,36	R\$ 2.750,40
348	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CARTE PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 58,37	R\$ 875,55
349	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CABEÇOTE DO PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 157,30	R\$ 2.359,50
350	SERVIÇO DE TROCA DO RADIADOR PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 110,36	R\$ 1.655,40
351	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO DO PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 94,17	R\$ 1.412,55

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

352	SERVIÇO DE FREIOS PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 222,86	R\$ 3.342,90
353	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 428,26	R\$ 6.423,90
354	SERVIÇO DE PORTAS PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 170,86	R\$ 2.562,90
355	SERVIÇO DE SUSPENSÃO PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 230,36	R\$ 3.455,40
356	SERVIÇO DE VENTILADOR PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 124,97	R\$ 1.874,55
357	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 252,19	R\$ 3.782,85
358	SERVIÇO DE DESMONTAGEM TROCA DE REPAROS, CALIBRAGEM E MONTAGEM DO MOTOR PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 311,73	R\$ 4.675,95
359	SERVIÇO DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO, REGULAGEM E MONTAGEM DE EMBREAGEM PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 101,05	R\$ 1.515,75
360	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BOMBA INJETORAPÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 319,69	R\$ 4.795,35
361	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE CHASSIS PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 128,18	R\$ 1.922,70
362	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DO PARA-CHOQUE PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 126,16	R\$ 1.892,40
363	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU PÁ-CARREGADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 33,75	R\$ 506,25
364	SERVIÇO DE ARRANQUE PARA MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 94,91	R\$ 949,10
365	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA PARA MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 210,57	R\$ 2.105,70
366	SERVIÇO DE ALTERNADOR PARA MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 174,99	R\$ 1.749,90
367	SERVIÇO DE RADIADOR PARA MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 162,49	R\$ 1.624,90
368	SERVIÇO DE CAPOTARIA PARA MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 437,59	R\$ 4.375,90
369	SERVIÇO DE MOTOR MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 870,67	R\$ 8.706,70
370	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 635,57	R\$ 6.355,70
371	SERVIÇO DE DIFERENCIAL TRASEIRO MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 356,35	R\$ 3.563,50
372	SERVIÇO DE CUBO DIANTEIRO MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 314,60	R\$ 3.146,00
373	SERVIÇO DE CUBO TRASEIRO MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 315,45	R\$ 3.154,50
374	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 570,95	R\$ 5.709,50
375	SERVIÇO DE TROCA DO RETENTOR DO EIXO DA TOMADA DE FORÇA MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 171,71	R\$ 1.717,10

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

376	SERVIÇO DE TROCA DE CRUZETA DE SEMI-EIXO TRASEIRO MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 117,39	R\$ 1.173,90
377	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR DO VOLANTE MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 262,05	R\$ 2.620,50
378	SERVIÇO DE TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 53,40	R\$ 534,00
379	SERVIÇO DE TROCA DE KIT DE EMBREAGEM MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 252,74	R\$ 2.527,40
380	SERVIÇO DE TROCA DE SETOR DE DIREÇÃO MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 182,93	R\$ 1.829,30
381	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CARTE MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 59,43	R\$ 594,30
382	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 157,30	R\$ 1.573,00
383	SERVIÇO DE TROCA DO RADIADOR MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 111,43	R\$ 1.114,30
384	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO DO MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 96,93	R\$ 969,30
385	SERVIÇO DE FREIOS MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 223,92	R\$ 2.239,20
386	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 424,54	R\$ 4.245,40
387	SERVIÇO DE PORTAS MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 170,01	R\$ 1.700,10
388	SERVIÇO DE SUSPENSÃO MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 238,76	R\$ 2.387,60
389	SERVIÇO DE VENTILADOR MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 129,18	R\$ 1.291,80
390	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 255,59	R\$ 2.555,90
391	SERVIÇO DE DESMONTAGEM TROCA DE REPAROS, CALIBRAGEM E MONTAGEM DO MOTOR MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 312,58	R\$ 3.125,80
392	SERVIÇO DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO, REGULAGEM E MONTAGEM DE EMBREAGEM MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 98,29	R\$ 982,90
393	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BOMBA INJETORA MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 319,38	R\$ 3.193,80
394	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE CHASSIS MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 128,18	R\$ 1.281,80
395	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DO PARA-CHOQUE MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 125,20	R\$ 1.252,00
396	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU MOTONIVELADORA	UNIDADE	10	R\$ 33,37	R\$ 333,70
397	SERVIÇO DE ARRANQUE PARA RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 97,78	R\$ 1.466,70
398	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA PARA RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 215,56	R\$ 3.233,40
399	SERVIÇO DE ALTERNADOR PARA RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 173,92	R\$ 2.608,80

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

400	SERVIÇO DE RADIADOR PARA RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 161,43	R\$ 2.421,45
401	SERVIÇO DE CAPOTARIA PARA RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 435,46	R\$ 6.531,90
402	SERVIÇO DE MOTOR RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 853,67	R\$ 12.805,05
403	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 667,46	R\$ 10.011,90
404	SERVIÇO DE DIFERENCIAL TRASEIRO RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 358,66	R\$ 5.379,90
405	SERVIÇO DE CUBO DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 294,82	R\$ 4.422,30
406	SERVIÇO DE CUBO TRASEIRO RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 315,66	R\$ 4.734,90
407	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 594,34	R\$ 8.915,10
408	SERVIÇO DE TROCA DO RETENTOR DO EIXO DA TOMADA DE FORÇA RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 167,67	R\$ 2.515,05
409	SERVIÇO DE TROCA DE CRUZETA DE SEMI-EIXO TRASEIRO RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 117,39	R\$ 1.760,85
410	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR DO VOLANTE RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 260,77	R\$ 3.911,55
411	SERVIÇO DE TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 51,06	R\$ 765,90
412	SERVIÇO DE TROCA DE KIT DE EMBREAGEM RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 252,10	R\$ 3.781,50
413	SERVIÇO DE TROCA DE SETOR DE DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 179,53	R\$ 2.692,95
414	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CARTE RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 58,37	R\$ 875,55
415	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CABEÇOTE DO RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 154,11	R\$ 2.311,65
416	SERVIÇO DE TROCA DO RADIADOR RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 112,92	R\$ 1.693,80
417	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO DO RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 94,81	R\$ 1.422,15
418	SERVIÇO DE FREIOS RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 222,86	R\$ 3.342,90
419	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 421,88	R\$ 6.328,20
420	SERVIÇO DE PORTAS RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 167,46	R\$ 2.511,90
421	SERVIÇO DE SUSPENSÃO RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 243,64	R\$ 3.654,60
422	SERVIÇO DE VENTILADOR RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 129,03	R\$ 1.935,45
423	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 257,01	R\$ 3.855,15

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

424	SERVIÇO DE DESMONTAGEM TROCA DE REPAROS, CALIBRAGEM E MONTAGEM DO MOTOR RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 314,39	R\$ 4.715,85
425	SERVIÇO DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO, REGULAGEM E MONTAGEM DE EMBREAGEM RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 98,72	R\$ 1.480,80
426	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BOMBA INJETORA RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 319,26	R\$ 4.788,90
427	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE CHASSIS RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 128,18	R\$ 1.922,70
428	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DO PARA-CHOQUE RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 126,16	R\$ 1.892,40
429	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 34,82	R\$ 522,30
430	SERVIÇO DE ARRANQUE PARA CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 98,74	R\$ 493,70
431	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA PARA CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 214,39	R\$ 1.071,95
432	SERVIÇO DE ALTERNADOR PARA CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 174,35	R\$ 871,75
433	SERVIÇO DE RADIADOR PARA CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 164,61	R\$ 823,05
434	SERVIÇO DE CAPOTARIA PARA CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 433,34	R\$ 2.166,70
435	SERVIÇO DE MOTOR CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 853,67	R\$ 4.268,35
436	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 635,57	R\$ 3.177,85
437	SERVIÇO DE DIFERENCIAL TRASEIRO CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 358,66	R\$ 1.793,30
438	SERVIÇO DE CUBO DIANTEIRO CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 314,60	R\$ 1.573,00
439	SERVIÇO DE CUBO TRASEIRO CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 316,72	R\$ 1.583,60
440	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 583,71	R\$ 2.918,55
441	SERVIÇO DE TROCA DO RETENTOR DO EIXO DA TOMADA DE FORÇA CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 166,61	R\$ 833,05
442	SERVIÇO DE TROCA DE CRUZETA DE SEMI-EIXO TRASEIRO CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 117,39	R\$ 586,95
443	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR DO VOLANTE CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 260,35	R\$ 1.301,75
444	SERVIÇO DE TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 52,12	R\$ 260,60
445	SERVIÇO DE TROCA DE KIT DE EMBREAGEM CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 252,10	R\$ 1.260,50
446	SERVIÇO DE TROCA DE SETOR DE DIREÇÃO CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 180,17	R\$ 900,85
447	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CARTE CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 57,31	R\$ 286,55

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

448	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CABEÇOTE DO CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 157,30	R\$ 786,50
449	SERVIÇO DE TROCA DO RADIADOR CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 110,36	R\$ 551,80
450	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO DO CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 95,87	R\$ 479,35
451	SERVIÇO DE FREIOS CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 224,98	R\$ 1.124,90
452	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 425,47	R\$ 2.127,35
453	SERVIÇO DE PORTAS CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 166,61	R\$ 833,05
454	SERVIÇO DE SUSPENSÃO CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 234,97	R\$ 1.174,85
455	SERVIÇO DE VENTILADOR CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 121,91	R\$ 609,55
456	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 259,21	R\$ 1.296,05
457	SERVIÇO DE DESMONTAGEM TROCA DE REPAROS, CALIBRAGEM E MONTAGEM DO MOTOR CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 314,81	R\$ 1.574,05
458	SERVIÇO DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO, REGULAGEM E MONTAGEM DE EMBREAGEM CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 98,93	R\$ 494,65
459	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BOMBA INJETORA CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 319,26	R\$ 1.596,30
460	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE CHASSIS CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 128,18	R\$ 640,90
461	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DO PARA-CHOQUE CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 129,03	R\$ 645,15
462	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU CAMINHÃO PIPA	UNIDADE	5	R\$ 32,31	R\$ 161,55
463	SERVIÇO DE ARRANQUE PARA CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 97,78	R\$ 488,90
464	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA PARA CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 215,56	R\$ 1.077,80
465	SERVIÇO DE ALTERNADOR PARA CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 173,92	R\$ 869,60
466	SERVIÇO DE RADIADOR PARA CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 164,61	R\$ 823,05
467	SERVIÇO DE CAPOTARIA PARA CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 433,34	R\$ 2.166,70
468	SERVIÇO DE MOTOR CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 864,30	R\$ 4.321,50
469	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 646,20	R\$ 3.231,00
470	SERVIÇO DE DIFERENCIAL TRASEIRO CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 356,13	R\$ 1.780,65
471	SERVIÇO DE CUBO DIANTEIRO CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 316,72	R\$ 1.583,60
472	SERVIÇO DE CUBO TRASEIRO CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 314,60	R\$ 1.573,00

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

473	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 392,40	R\$ 1.962,00
474	SERVIÇO DE TROCA DO RETENTOR DO EIXO DA TOMADA DE FORÇA CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 166,61	R\$ 833,05
475	SERVIÇO DE TROCA DE CRUZETA DE SEMI-EIXO TRASEIRO CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 117,85	R\$ 589,25
476	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR DO VOLANTE CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 264,60	R\$ 1.323,00
477	SERVIÇO DE TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 52,12	R\$ 260,60
478	SERVIÇO DE TROCA DE KIT DE EMBREAGEM CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 260,61	R\$ 1.303,05
479	SERVIÇO DE TROCA DE SETOR DE DIREÇÃO CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 178,04	R\$ 890,20
480	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CARTE CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 58,37	R\$ 291,85
481	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CABEÇOTE DO CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 158,36	R\$ 791,80
482	SERVIÇO DE TROCA DO RADIADOR CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 111,43	R\$ 557,15
483	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO DO CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 95,87	R\$ 479,35
484	SERVIÇO DE FREIOS CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 223,92	R\$ 1.119,60
485	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 423,52	R\$ 2.117,60
486	SERVIÇO DE PORTAS CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 170,86	R\$ 854,30
487	SERVIÇO DE SUSPENSÃO CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 243,64	R\$ 1.218,20
488	SERVIÇO DE VENTILADOR CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 128,07	R\$ 640,35
489	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 256,44	R\$ 1.282,20
490	SERVIÇO DE DESMONTAGEM TROCA DE REPAROS, CALIBRAGEM E MONTAGEM DO MOTOR CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 314,60	R\$ 1.573,00
491	SERVIÇO DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO, REGULAGEM E MONTAGEM DE EMBREAGEM CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 101,05	R\$ 505,25

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

492	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BOMBA INJETORA CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 321,39	R\$ 1.606,95
493	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE CHASSIS CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 123,93	R\$ 619,65
494	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DO PARA-CHOQUE CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 129,98	R\$ 649,90
495	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU CAMINHÃO PRANCHA BRADDOCK	UNIDADE	5	R\$ 35,29	R\$ 176,45
496	SERVIÇO DE ARRANQUE PARA CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 96,82	R\$ 484,10
497	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA PARA CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 210,14	R\$ 1.050,70
498	SERVIÇO DE ALTERNADOR PARA CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 172,86	R\$ 864,30
499	SERVIÇO DE RADIADOR PARA CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 160,36	R\$ 801,80
500	SERVIÇO DE CAPOTARIA PARA CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 433,34	R\$ 2.166,70
501	SERVIÇO DE MOTOR CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 896,18	R\$ 4.480,90
502	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 646,20	R\$ 3.231,00
503	SERVIÇO DE DIFERENCIAL TRASEIRO CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 355,71	R\$ 1.778,55
504	SERVIÇO DE CUBO DIANTEIRO CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 293,55	R\$ 1.467,75
505	SERVIÇO DE CUBO TRASEIRO CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 314,60	R\$ 1.573,00
506	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 560,33	R\$ 2.801,65
507	SERVIÇO DE TROCA DO RETENTOR DO EIXO DA TOMADA DE FORÇA CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 166,61	R\$ 833,05
508	SERVIÇO DE TROCA DE CRUZETA DE SEMI-EIXO TRASEIRO CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 116,95	R\$ 584,75
509	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR DO VOLANTE CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 258,23	R\$ 1.291,15
510	SERVIÇO DE TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 51,06	R\$ 255,30
511	SERVIÇO DE TROCA DE KIT DE EMBREAGEM CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 252,10	R\$ 1.260,50
512	SERVIÇO DE TROCA DE SETOR DE DIREÇÃO CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 179,11	R\$ 895,55
513	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CARTE CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 57,31	R\$ 286,55
514	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CABEÇOTE DO CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 154,30	R\$ 771,50

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

515	SERVIÇO DE TROCA DO RADIADOR CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 111,43	R\$ 557,15
516	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO DO CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 91,62	R\$ 458,10
517	SERVIÇO DE FREIOS CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 224,98	R\$ 1.124,90
518	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 424,86	R\$ 2.124,30
519	SERVIÇO DE PORTAS CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 168,73	R\$ 843,65
520	SERVIÇO DE SUSPENSÃO CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 234,76	R\$ 1.173,80
521	SERVIÇO DE VENTILADOR CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 131,36	R\$ 656,80
522	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 258,14	R\$ 1.290,70
523	SERVIÇO DE DESMONTAGEM TROCA DE REPAROS, CALIBRAGEM E MONTAGEM DO MOTOR CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 312,26	R\$ 1.561,30
524	SERVIÇO DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO, REGULAGEM E MONTAGEM DE EMBREAGEM CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 102,12	R\$ 510,60
525	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BOMBA INJETORA CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 319,26	R\$ 1.596,30
526	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE CHASSIS CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 127,11	R\$ 635,55
527	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DO PARA-CHOQUE CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 128,28	R\$ 641,40
528	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU CAMINHÃO PAPA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 32,69	R\$ 163,45

R\$ 1.993.338,98
---------------------

3.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

## 4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Secretaria Municipal de Saúde

4.1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Portel utiliza três carros, duas caminhonetes e cinco ambulâncias para a realização de diversas atividades essenciais que garantem o bom funcionamento dos serviços de saúde no município. Esses veículos desempenham papéis fundamentais nas seguintes áreas:

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### *Comissão Permanente de Licitação - CPL*

4.1.2. Transporte de Pacientes: A ambulância é crucial para o transporte seguro e eficiente de pacientes em situação de emergência. Ela é responsável por levar pacientes de suas residências ou locais de ocorrência de acidentes até as unidades de saúde, bem como transferências entre hospitais quando necessário.

4.1.3. Atendimentos de Emergência: Em casos de urgências médicas, a ambulância é vital para que as equipes de socorro cheguem rapidamente ao local do incidente, proporcionando os primeiros socorros e estabilizando os pacientes para o transporte seguro.

4.1.4. Suporte Logístico: Os carros e caminhonetes são utilizadas para o transporte de materiais médicos, equipamentos, medicamentos, e insumos necessários para o funcionamento das unidades de saúde, além de apoiar ações de campanhas de saúde, como vacinação e prevenção de doenças.

4.1.5. Acesso a Áreas Remotas: Dado o território extenso e, muitas vezes, de difícil acesso de Portel, a caminhonete é fundamental para alcançar comunidades rurais e áreas distantes, garantindo que os serviços de saúde cheguem a todos os cidadãos.

4.1.6. Para que esses veículos possam continuar cumprindo suas funções com eficiência, segurança e confiabilidade, é imprescindível que eles passem por manutenções mecânicas e elétricas regulares. A falta de manutenção adequada pode resultar em:

4.1.7. Riscos à Segurança: Problemas mecânicos ou elétricos podem causar falhas durante a operação, colocando em risco a vida de pacientes, motoristas e equipes de saúde.

4.1.8. Interrupção dos Serviços: Veículos em mau estado podem falhar durante o uso, interrompendo atendimentos emergenciais e o transporte de materiais essenciais, prejudicando a qualidade dos serviços de saúde.

4.1.9. Custos Elevados: A falta de manutenção preventiva pode levar a danos maiores e mais caros de reparar, além de aumentar os custos operacionais devido ao consumo excessivo de combustível e desgaste prematuro de componentes.

4.1.10. A definição das quantidades de serviços de manutenção é baseada em uma combinação de diretrizes do fabricante, histórico de uso e avarias, condições de operação e necessidade de garantir a segurança e a eficiência dos veículos.

4.1.11. Portanto, a manutenção mecânica e elétrica dos carros, caminhonete e ambulância da Secretaria Municipal de Saúde de Portel não é apenas uma medida de prevenção, mas uma ação necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. A manutenção adequada desses veículos é essencial para a eficiência operacional, segurança e sustentabilidade dos serviços de saúde no município.

## 4.2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### *Comissão Permanente de Licitação - CPL*

4.2.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Portel desempenha um papel crucial na preservação, monitoramento e fiscalização ambiental do município. Para realizar essas funções de maneira eficiente, segura e contínua, é imprescindível que os veículos utilizados pela Secretaria estejam em perfeito estado de funcionamento. A seguir, são apresentados os principais motivos que justificam a necessidade de serviços regulares de manutenção mecânica e elétrica nos carros e caminhonetes da Secretaria.

4.2.2. A segurança dos agentes da Secretaria e da comunidade é a principal prioridade. Veículos bem mantidos reduzem significativamente o risco de acidentes decorrentes de falhas mecânicas ou elétricas, como problemas nos freios, falhas no sistema de direção ou pane elétrica. A manutenção preventiva assegura que todos os sistemas do veículo estejam operando dentro dos parâmetros de segurança.

4.2.3. A eficiência das operações da Secretaria depende da confiabilidade de seus veículos. Manutenções regulares evitam paradas inesperadas e garantem que os agentes possam cumprir suas tarefas sem interrupções. Veículos em bom estado permitem uma resposta rápida e eficaz às demandas ambientais, como fiscalização de áreas protegidas, combate a incêndios florestais e inspeções ambientais.

4.2.4. Investir em manutenção preventiva reduz significativamente os custos a longo prazo. Reparo de falhas menores antes que se transformem em problemas graves e onerosos evita despesas elevadas com consertos emergenciais. Além disso, a manutenção regular prolonga a vida útil dos veículos, adiando a necessidade de substituição por novos.

4.2.5. Veículos bem mantidos emitem menos poluentes e são mais eficientes em termos de consumo de combustível. A manutenção adequada contribui para o cumprimento das normas ambientais, alinhando as práticas da Secretaria com os princípios de sustentabilidade e preservação ambiental que ela promove.

4.2.6. A condição dos veículos utilizados pela Secretaria reflete diretamente sua imagem perante a comunidade. Veículos bem conservados demonstram profissionalismo, zelo e compromisso com a qualidade dos serviços prestados. Isso fortalece a confiança da população na atuação da Secretaria.

4.2.7. Veículos em mau estado podem causar interrupções nas atividades críticas da Secretaria, comprometendo projetos e operações de fiscalização e monitoramento. A manutenção preventiva assegura que os veículos estejam sempre prontos para uso, evitando atrasos e prejuízos nas atividades.

4.2.8. Os veículos da Secretaria são patrimônio público e, como tal, devem ser preservados. A manutenção regular é um dever de responsabilidade com os recursos públicos, garantindo que sejam utilizados de maneira eficiente e prolongando sua vida útil.

4.2.9. Diante dos fatos relatados, a manutenção mecânica e elétrica dos veículos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Portel é essencial para garantir a segurança, eficiência e continuidade das atividades da Secretaria. Ao investir em um programa robusto de manutenção preventiva, a Secretaria assegura não apenas a preservação do meio ambiente, mas também a segurança dos seus agentes, a confiança da comunidade e a gestão responsável dos recursos públicos.

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

### 4.3. Secretaria Municipal de Assistência Social

4.3.1 Justificamos, que os veículos são essenciais para o transporte dos alimentos adquiridos pelo programa, garantindo que cheguem aos locais de distribuição de forma eficiente e oportuna. A manutenção regular assegura que os veículos estejam operacionais quando necessário, evitando atrasos ou interrupções nas entregas.

4.3.2. A manutenção mecânica e elétrica ajuda a garantir a segurança dos motoristas, passageiros e carga transportada. Carros e caminhões em boas condições mecânicas têm menos probabilidade de sofrer falhas que possam resultar em acidentes de trânsito.

4.3.3. Investir em manutenção preventiva pode ajudar a evitar reparos mais caros no futuro. Pequenos problemas mecânicos ou elétricos identificados e corrigidos precocemente podem evitar danos maiores que exigiriam custos mais elevados para conserto.

4.3.4. Veículos bem mantidos tendem a ter um consumo de combustível mais eficiente, o que não só reduz os custos operacionais do programa, mas também tem um impacto ambiental positivo, diminuindo as emissões de poluentes.

4.3.5. A confiabilidade dos veículos é crucial para manter a credibilidade e eficácia do programa. Entregas consistentes e pontuais ajudam a manter a confiança dos fornecedores de alimentos, beneficiários e parceiros do programa.

4.3.6. A manutenção adequada dos veículos contribui para o cumprimento dos prazos e metas estabelecidos pelo programa. Atrasos nas entregas podem impactar negativamente os beneficiários e a eficácia geral do programa.

4.3.7. Em resumo, a manutenção mecânica e elétrica dos carros e caminhões do PAA da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Portel é essencial para garantir a eficiência operacional, a segurança dos envolvidos, a economia de custos a longo prazo e a eficácia global do programa.

### 4.4. Secretaria Municipal de Educação

4.4.1. Justificamos, que os serviços de manutenção mecânica e elétrica nos veículos escolares são responsáveis por transportar crianças e adolescentes diariamente. Manter esses veículos em boas condições mecânicas e elétricas é fundamental para garantir a segurança dos alunos durante suas viagens de ida e volta para a escola. A segurança dos estudantes e funcionários que utilizam os veículos da Secretaria de Educação é uma prioridade absoluta. Manutenções regulares garantem que os veículos estejam em condições adequadas para operar nas estradas, minimizando o risco de acidentes relacionados a falhas mecânicas ou elétricas.

4.4.2. Os veículos da Secretaria de Educação são frequentemente utilizados para transportar crianças e adolescentes para a escola e outras atividades educacionais. A falta de manutenção adequada pode resultar

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### *Comissão Permanente de Licitação - CPL*

em quebras inesperadas ou falhas durante o transporte, o que pode causar interrupções significativas nas operações e afetar negativamente a pontualidade e regularidade dos serviços.

4.4.3. A realização de manutenção preventiva pode ajudar a evitar problemas mecânicos e elétricos mais graves no futuro. Corrigir pequenos problemas antes que se tornem grandes pode economizar dinheiro a longo prazo, evitando reparos caros ou a necessidade de substituição prematura de peças.

4.4.4. Muitas regulamentações governamentais exigem que os veículos escolares atendam a padrões específicos de segurança e manutenção. Manter os veículos regularmente mantidos ajuda a garantir que estejam em conformidade com todas as regulamentações relevantes, evitando penalidades legais e garantindo a segurança dos alunos.

4.4.5. A Secretaria Municipal de Educação tem a responsabilidade de garantir um ambiente seguro para os alunos em todas as áreas, incluindo o transporte escolar. Portanto, é fundamental que eles demonstrem um compromisso contínuo com a segurança e o bem-estar dos alunos, o que inclui a manutenção adequada de seus veículos.

4.4.6. Portanto, a justificativa para a necessidade de serviços de manutenção mecânica e elétrica para os veículos escolares da Secretaria Municipal de Educação de Portel é multifacetada, envolvendo considerações de segurança, confiabilidade, economia de custos e conformidade com regulamentações. Investir nessas medidas é crucial para garantir um transporte escolar seguro e confiável para os alunos da comunidade.

## 4.5. Secretaria Municipal de Infraestrutura

4.5.1. Justificamos, que os serviços de manutenção mecânica e elétrica são essenciais para garantir o funcionamento adequado e a segurança de veículos e equipamentos como caminhonetes, tratores, caçambas, pá-carregadeiras, motoniveladoras, retroescavadeiras, caminhões pipa, caminhões prancha Braddock e caminhões de coleta de lixo, especialmente quando estes são utilizados em operações de infraestrutura.

4.5.2. Considerando, que a caminhonete é utilizada para transporte de pequenas cargas e deslocamento de pessoal, a manutenção regular assegura que o veículo esteja em condições seguras para o transporte diário, além de maximizar sua vida útil e economia de combustível.

4.5.3. Considerando, que os tratores são essenciais para diversas atividades agrícolas e de construção. A manutenção adequada garante que os tratores operem com eficiência, minimizando o tempo de inatividade e maximizando a produtividade durante os períodos críticos de plantio e colheita.

4.5.4. Considerando, que as caçambas, pá-carregadeiras e retroescavadeiras são utilizadas em obras de construção civil e movimentação de materiais, esses equipamentos necessitam de manutenção para garantir a segurança dos operadores, evitar falhas mecânicas que possam resultar em acidentes e manter a eficiência operacional.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

4.5.5. Considerando, que a caminhão pipa e fundamental para o abastecimento de água em áreas onde não há acesso fácil à rede de distribuição, a manutenção regular garante que o veículo opere de maneira confiável, garantindo o fornecimento adequado de água potável ou para fins industriais.

4.5.6. Considerando, que o caminhão prancha braddock, são usados para transporte de cargas pesadas e maquinário, a manutenção adequada é essencial para garantir a segurança durante o transporte de cargas volumosas e pesadas nas estradas.

4.5.7. Considerando, que o caminhão papa lixo é responsável pela coleta e transporte de resíduos sólidos, a manutenção é vital para garantir que o veículo opere de forma eficiente, minimizando os custos de manutenção corretiva e garantindo a coleta regular de lixo, o que é essencial para a saúde pública e o bem-estar da comunidade.

4.5.8. Além disso, a manutenção regular garante que os veículos e equipamentos estejam em boas condições de funcionamento, reduzindo o risco de acidentes no local de trabalho e protegendo a segurança dos operadores, bem como de pedestres e outros trabalhadores.

4.5.9. Frisa-se, que as condições ambientais em que os veículos e equipamentos são operados podem afetar sua condição e desempenho. Por exemplo, se os veículos forem frequentemente expostos a poeira, lama, água ou condições extremas de temperatura, isso pode acelerar o desgaste de componentes mecânicos e elétricos, exigindo mais manutenção.

4.5.10. Sendo assim, investir em manutenção preventiva e corretiva pode ajudar a evitar falhas repentinas e custos de reparo significativos. Uma manutenção adequada prolonga a vida útil dos equipamentos, reduzindo a necessidade de substituição prematura e aumentando a eficiência operacional.

4.5.11. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Documento de Oficialização de Demanda – DOD, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração, que os veículos e equipamentos que são utilizados com mais frequência ou em operações mais exigentes geralmente requerem mais manutenção. Por exemplo, se os tratores, caçambas e retroscavadeiras são usados diariamente em projetos de construção ou manutenção de estradas, é provável que necessitem de manutenção mais frequente do que veículos usados apenas ocasionalmente.

4.5.12. Diante do exposto, investir em manutenção preventiva e corretiva para esses veículos e equipamentos é crucial para garantir a operacionalidade contínua dos serviços prestados pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Portel, promovendo a segurança, eficiência e qualidade dos serviços públicos oferecidos à comunidade.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O requisito básico para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços manutenções mecânicas e elétricas nos veículos automotores leves, pesados e maquinários, destinado a atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Portel/PA, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para a prestação de serviço.

6.2. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Portel deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

#### 6.2.1. Sustentabilidade:

I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

#### 6.2.2. Subcontratação

I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 6.2.3. Garantia da contratação

a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### 6.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:

6.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização:

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica:

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### Fiscalização Administrativa:

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### Gestor do Contrato:

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

7.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 8.1. Prestação de Serviço do Objeto

8.1.1. Os materiais/serviços serão prestados em oficina na sede da Prefeitura, constante na ordem de compra e/ou serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no após a prestação de serviço, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

### 8.2. Da liquidação:

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. 3.3.

### 8.3. Forma de pagamento:

8.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.

8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento.

### 8.4. Prazo para pagamento:

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.4.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.4.4. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Forma de prestação de serviço

9.2.1. A prestação de serviço do objeto será continuado.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

#### 9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:

I. Comprovação de aptidão para a prestação de serviço em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

## 10. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

10.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Informamos que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores da região. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*

10.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.993.338,98 (um milhão, novecentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.

## 11. REAJUSTES DE PREÇOS:

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

### *Comissão Permanente de Licitação - CPL*

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

### *Comissão Permanente de Licitação - CPL*

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **13 - DO CANCELAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

13.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira a comprovar a impossibilidade da prestação de serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado nos serviços manutenções mecânicas e elétricas nos veículos automotores leves, pesados e maquinários;
- e) A paralisação da entrega e/ou instalação dos serviços manutenções mecânicas e elétricas nos veículos automotores leves, pesados e maquinários, sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

o) Descumprimento do disposto no inciso VI do Art. 68, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

### 14 - PUBLICIDADE:

14.1 - O aviso de licitação deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de Portel, Estado do Pará.

### 15 - DO FORO:

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Termo de Referência, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Portel/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Portel/PA, 12 de junho de 2024.

**VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA**  
*Prefeito Municipal*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2024**

A  
Prefeitura Municipal de Portel  
Depto de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, propõe à Prefeitura Municipal de Portel, a entrega dos produtos/serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	Descrição Do Produto / Serviço	UND	Marca	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx	Xxxx	xxx	0,00	00,00
<i>Total Global:</i>						<b>00,00</b>

**Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)**

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos/serviços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

d) A prestação de serviços manutenções mecânicas e elétricas nos veículos automotores leves, pesados e maquinários, será realizada mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de \_\_\_\_ dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
RG nº

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO Nº XXXXX**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxxxx/23**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXXXXXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, POR INTERMÉDIO DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de \_\_\_\_\_, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, CNPJ-MF, Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, SECRETARIO MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/CPF CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, têm justo e contratado o seguinte:

**1. DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2024, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Itens Contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
...					

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

**2.1.** Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº xxx/2024.

### 3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**3.1.** Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº xxx/2024 e neste termo contratual;

**3.2.** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

**I -** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**3.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

**3.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**3.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

**3.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO de nº xxx/2024.

**3.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### *Comissão Permanente de Licitação - CPL*

**3.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**3.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.

**3.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

**3.12.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**3.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**3.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**3.15.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**3.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**3.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**3.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

**3.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

**3.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

**3.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**3.23.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**4.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**4.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

**4.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**4.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

**4.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

**4.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**4.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;

**4.9.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;

**4.10.** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**4.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**4.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4.13.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**4.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**4.15.** Fica designado servidor o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXX** e do CPF Nº **XXXXXXXXXXXX**, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato

## 5. DA VIGÊNCIA

**5.1.** A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em **XXXXXXXXXX**, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

**I** - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;

**II** - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;

**III** - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

### 6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

### 7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**IV** - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

**I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - As peculiaridades do caso concreto;

**III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

**V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**7.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**7.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

**7.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

**8.1.** O valor total da presente avença é de R\$ xxxxxxxx (valor por extenso).

**8.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**8.3.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**8.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) Prefeitura Municipal de Portel atestar a execução do objeto do contrato.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### *Comissão Permanente de Licitação - CPL*

**8.5.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**8.6.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**8.7.** Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**8.8.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**8.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**8.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.12.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### *Comissão Permanente de Licitação - CPL*

**8.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.14.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

**8.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**I -** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.17.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. DO REAJUSTE

**9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**9.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.4.** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**9.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**9.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) Prefeitura Municipal de Portel, na dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade XXXXXXXXXXXXXXXX, Classificação econômica XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### 11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**11.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

### 12. DOS CASOS OMISSOS

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

**14.1.** Fica eleito o Foro da cidade de \_\_\_\_\_, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**14.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_ - PA, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO(A)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

**ANEXO IV**  
**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxxxx/23**

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA:

- 1) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8) Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.  
\_\_\_\_\_/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal/Procurador  
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante)

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

### ANEXO V

#### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../.....

O(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA QUE GERENCIARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com sede na(o) ....., na cidade de Portel, Estado do Pará, neste ato representado(a) pelo(a) Cargo e Nome, considerando o julgamento do Pregão, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no ..... de ...../...../20....., Processo Administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ....., especificado(s) no(s) item(ns) ..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do Edital de *Pregão* nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Especificação	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )					
	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Participantes

3.2.1.1. Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.1.2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

3.2.1.3. Secretaria Municipal de Meio Assistência Social;

3.2.1.4. Secretaria Municipal de Meio Educação;

3.2.1.5. Secretaria Municipal de Meio Infraestrutura

3.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

3.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.7. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.8. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.9. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.11. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

### 5. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

5.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

6.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### *Comissão Permanente de Licitação - CPL*

- 6.4. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 6.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.7. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.
- 6.9. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
- 6.10. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.11. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- 6.12. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 6.13. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.15. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
- 6.16. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.16.1. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.16.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.16.3. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.16.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.16, 6.16.1, e 6.16.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.17. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
- 6.17.1. Por razão de interesse público;
- 6.17.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- 6.17.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

### 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.16, 6.16.1, 6.16.2 e 6.16.3 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Portel/PA, [dia] de [mês] de [ano].

[Assinatura Representante do Órgão Gerenciador]

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

**ANEXO VI**  
**CADASTRO DE RESERVA**

Registro dos licitantes que aceitarem cotar com preços e condições iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.